

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA / INCA

EDITAL FELLOW
ÁREA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS
MOLDES FELLOW

Coordenador de Ensino: Mauro Musa Zamboni

Área de Ensino Médico: Sheila Pereira da Silva e Souza

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

EDITAL Nº 3 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW 2018

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto de Seleção torna público o processo seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* para o ano letivo de 2018, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste edital e legislação vigente.

Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow***, são caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo parcial ou integral, com carga horária de 40 ou 60 horas semanais, dependendo do Curso pretendido, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* terão início em 1 de março de 2018. Para os cursos com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, a bolsa-auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e para os cursos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a bolsa-auxílio é de R\$ 2.220,06 (dois mil duzentos e vinte reais e seis centavos).

Este edital tem por finalidade apresentar as normas do processo seletivo, que são fundamentais para a sua transparência. É imprescindível que o candidato leia atentamente este documento.

Mauro Musa Zamboni

Coordenador de Ensino.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*, para médicos, que obedecem às normas estabelecidas pelo MEC, regido por este edital e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo está aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas de para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* para o **ano letivo de 2018**.
- 1.3. A execução deste processo seletivo ficará sob a responsabilidade do Instituto de Seleção, da Coordenação de Ensino (COENS) e da Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA**.
- 1.4. Caberá ao Instituto de Seleção planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como oferecer suporte técnico especializado para coordenação da aplicação e processamento dos resultados das provas, para o planejamento, a elaboração e a correção das provas e para divulgação dos resultados e de todas as informações pertinentes ao processo.
- 1.5. A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital, no prazo de 8 dias após sua publicação.
- 1.7. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Seleção em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA**.
- 1.8. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 1.9. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.
- 1.10. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.11. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Publicidade e comunicação e atendimento;**
- b) **Anexo II – Cidades de provas, data, horário e duração;**
- c) **Anexo III – Taxa de Inscrição;**
- d) **Anexo IV – Categorias profissionais, pré-requisitos e vagas;**
- e) **Anexo V – Etapas, tipos de prova, número de questões e pontuação;**
- f) **Anexo VI – Resultado final do processo seletivo e classificação final;**
- g) **Anexo VII – Matrícula;**
- h) **Anexo VIII – Reclassificação;**
- i) **Anexo IX – Informações Complementares;**
- j) **Anexo X – Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;**
- k) **Anexo XI – Modelo de Procuração Pessoa Física;**
- l) **Anexo XII – Cronograma.**

2 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.2. A administração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.

- 2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 2.5. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, especialmente quanto ao curso pretendido. Qualquer erro no preenchimento do formulário de inscrição será de responsabilidade do candidato, devendo suas inconsistências, serem corrigidas através do processo de “Editar”, disponível no ambiente do candidato no sistema do processo seletivo.
- 2.8. É obrigação do candidato, conferir seus dados conforme declarados no formulário de inscrição. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.9. O candidato deverá se inscrever para apenas 1 (um) curso, ficando o candidato ciente de que se efetuar a inscrição para mais de um **curso, só poderá realizar uma única prova**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todas as Folhas de Respostas preenchidas anuladas. O candidato deverá fazer a opção por qual inscrição concorrerá sendo presente nesta e faltoso nas demais.
- 2.10. Não é permitida a solicitação de alteração da inscrição para curso, ou categoria profissional, para o qual deseja concorrer, seja qual for o motivo alegado.

3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição está previsto no anexo deste edital.
- 3.2. A taxa deverá ser paga, por meio da emissão de GRU, que deverá ser paga, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias.
- 3.3. Em todas as opções descritas no item acima, o candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.

- 3.4. Não será aceito depósito em conta corrente (em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma de depósito ou transferência) ou agendamento de pagamento.
- 3.5. A administração do certame não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancaria certificada.
- 3.6. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pela administração do certame.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. Não serão devolvidos os valores referentes a pagamento de taxa de inscrição, por erro ou confusão do candidato.
- 3.9. O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.
- 3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, como também, não haverá parcelamento do valor da taxa. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

4 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM/2010, publicada no *Diário Oficial da União*, descritos a seguir.
- 4.2. O interessado poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para apenas para 01 (um) Curso.
- 4.3. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:
 - a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.4. Em quaisquer das situações descritas, que habilitem o candidato a isenção de taxa de inscrição, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. Para comprovar o disposto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) Cópia simples do diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;
- c) Declaração, original ou cópia simples, de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.

4.4.1 - Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.5. O candidato que atende aos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Pedido de Isenção que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame.

- 4.6. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, **deverá indicar no formulário disponível no portal do certame, o Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende às condições estabelecidas no edital.
- 4.7. O candidato que pretender comprovar que atende os requisitos, **mas não possui Inscrição** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar ser membro de família de baixa renda, **deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:**
- a) contracheque atual ou Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA);
 - b) carteira de trabalho;
 - c) declaração de imposto de renda.
- 4.8. O envio dos documentos, por meio de upload no portal do certame, para comprovação de requisitos e para comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, acontecerá no período previsto em edital.
- 4.9. Após o período descrito no cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 4.10. O envio da documentação constante é de responsabilidade exclusiva do candidato. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para isenção de taxa de inscrição especificada neste edital. Caso seja solicitado pela administração do certame, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.

- 4.13. Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.
- 4.14. Os requerimentos serão apreciados pela secretaria de administração do certame, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 4.15. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.
- 4.16. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.17. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.18. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
 - d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.19. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

5 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
 - b) Enviar a imagem do CPF para necessidades@institutodeselecao.com.br;
 - c) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - c) A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
 - d) A administração do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- 5.4. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo “Outros”;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 5.7. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período de inscrição. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da administração do certame.
- 5.8. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.
- 5.11. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

- 5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na homologação das inscrições.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições em face das eventuais necessidades especiais.
- 5.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 5.16. O candidato que não solicitar atendimento especial no portal do certame e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do processo seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independente do resultado das provas.

6 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela administração do certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
- 6.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 6.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 6.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter sua inscrição homologada.
- 6.6 Caberá aos candidatos acompanhar, no portal do certame, a confirmação de sua inscrição. Caso o candidato constata algum problema na homologação de sua inscrição, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, durante o período previsto no cronograma.
- 6.7 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação de sua inscrição, em face de eventuais necessidades especiais.

7 INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser acessado obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.
- 7.2 Caso o candidato identifique divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no portal do certame ou, caso não consiga, o candidato deve entrar em contato com o atendimento.
- 7.3 É responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

- 7.5 É obrigação do candidato, conferir no cartão de confirmação, todas informações dispostas, em especial: nome, programa ao qual concorre, e local de prova.
- 7.6 Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à administração do certame.
- 7.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no anexo do edital para informar-se. datas, locais e horários de realização das provas.
- 7.8 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 7.10 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela administração do processo seletivo.
- 7.11 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.
- 7.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.

- 7.15 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 7.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.17 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.18 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 7.20 Caso a administração do certame entenda necessário, para validar a participação do candidato no certame, poderá solicitar identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital e de assinaturas.

8 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS

- 8.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.
- 8.2 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos, o mínimo de pontos para aprovação, bem como eventuais notas de corte, estão descritos no anexo deste edital.
- 8.3 Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão disponíveis no anexo deste edital.
- 8.4 A duração da prova está prevista em anexo deste presente edital.
- 8.5 A critério da administração do certame, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 8.6 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

- 8.7 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 8.8 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 8.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, inclusive relógios analógicos ou digitais.
- 8.10 No dia da realização do certame os candidatos receberão um recipiente, pequeno que poderá servir para armazenar alguns aparelhos, como telefones e relógios. Contudo é responsabilidade do candidato realizar o procedimento de guardar e lacrar seus pertences e somente poderá abrir ao final da prova, após a saída da sala.
- 8.11 Se o candidato se negar a guardar seus pertences, estará sujeito a eliminação do certame.
- 8.12 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos previstos neste edital.
- 8.13 O Instituto de Seleção e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.14 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 8.15 Somente serão permitidos utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
- 8.16 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 8.17 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.

- 8.18 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 8.19 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 8.20 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.
- 8.21 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação das provas, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.
- 8.22 Após o término da prova, o candidato deverá devolver o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas), sob pena de eliminação.
- 8.23 Após a entrega do documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) o candidato deverá conferir e assinar seu nome em local apropriado.
- 8.24 Caso o candidato encontre alguma divergência nas informações contidas no caderno de prova, deve ser informado imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.25 As respostas ou qualquer outra marcação são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa dos cadernos de prova.
- 8.26 Em hipótese alguma haverá substituição do material de prova por erro do candidato.
- 8.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 8.28 Será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que não atender às determinações do presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações;
- 8.29 A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, será considerada desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9 SEGURANÇA

- 9.1. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da administração do processo seletivo. Neste sentido, o candidato fica ciente que ao aceitar as condições do presente edital, poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.
- 9.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 9.3. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 9.4. A critério da administração do certame, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

10 - ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
 - b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
 - c) Não devolver o caderno ou folha de respostas da prova;
 - d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
 - e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do processo seletivo;
 - f) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;

h) Não assinar a lista de presença.

10.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
- c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões fora do período permitido;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Não assinar a lista de presença.

11 - RECURSOS

11.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.

11.2. Todos os recursos previstos neste processo seletivo, poderão ser impetrados por meio do portal do certame. O ambiente para recurso ficará disponível durante o período previsto em cronograma, encerrado o prazo, o ambiente de recurso desaparecerá do sistema.

11.3. Os candidatos com dúvidas acerca dos procedimentos poderão obter informações no ambiente para contato do portal do certame.

- 11.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 11.5. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos administrativos através de via postal, via *fax*, correio eletrônico, presencial em papel e fora do horário do período estabelecido.
- 11.7. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelas respectivas bancas, e divulgados por edital conforme data prevista no cronograma.
- 11.8. As alterações de gabaritos e notas preliminares das provas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.
- 11.9. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 11.10. Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e de acordo com o gabarito definitivo oficial.
- 11.11. Só serão aceitas as interposições de recursos administrativos provenientes da bibliografia indicada neste edital.
- 11.12. As notas atribuídas pelas bancas após a revisão são definitivas, não cabendo qualquer outro recurso.
- 11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;

- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Cujo teor desrespeite a banca;
- f) Contra terceiros.

11.14. A banca constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

11.16. A decisão da banca é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deverá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, recursos, resultados, avisos e convocações nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.4. Todas as informações relativas à matrícula, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino - **(SEGAC/COENS)**

12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA** e pelo Instituto de Seleção no que tange à realização deste processo seletivo.
- 12.7. Para a matrícula, não será permitido o adiamento, sendo considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não realizar a matrícula quando convocado.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.9. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.10. As informações oficiais relativas ao processo seletivo, em todas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- 12.11. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de setembro de 2017.

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

ANEXO I – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

1. Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada diretamente ao Instituto de Seleção, que será responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.
2. Toda comunicação deverá ser feita por escrito através da área de contato do portal do certame.
3. O portal do certame é o canal de comunicação para todos os procedimentos relativos ao certame, inclusive publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos.
4. O interessado para interagir com a administração do certame, seja para tirar dúvidas, impetrar recursos, impugnações ou qualquer outro ato, deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Portal do Certame	Horário
www.institutodeselecao.org.br	24h

5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações no portal do certame, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do ambiente de atendimento no portal do certame.

ANEXO II - CIDADES DE PROVAS, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

RIO DE JANEIRO

ÁREAS	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
DISCURSIVA	19/11/2017	14:00h	4 horas

ANEXO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW	R\$ 300,00 (trezentos reais)

ANEXO IV - CATEGORIAS PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW			
CURSOS	PRÉ-REQUISITO¹	VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
Broncoscopia em Oncologia	Residência Médica em Pneumologia OU em Cirurgia Torácica	1 (uma)	1 (um) ano
Cirurgia Pediátrica em Oncologia	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	2 (duas)	1 (um) ano
Dermatologia em Oncologia	Residência OU Especialização Médica em Dermatologia	4 (quatro)	1 (um) ano
Endocrinologia em Oncologia	Residência Médica em Endocrinologia	2 (duas)	1 (um) ano
Endoscopia Digestiva em Oncologia	Residência OU Especialização Médica em Gastroenterologia OU em Endoscopia, com Treinamento em Endoscopia Digestiva com no mínimo 1 (um) ano de duração OU Título de Especialista em Endoscopia Digestiva pela SOBED/AMB ou SBEP/AMB	3 (três)	1 (um) ano
Neurocirurgia em Oncologia	Residência Médica em Neurocirurgia OU Especialização em Neurocirurgia com duração mínima de 5 (cinco) anos.	4 (quatro)	1 (um) ano
Oncologia Cutânea e Sarcoma	Residência Médica em Cirurgia Geral	1 (uma)	1 (um) ano
Oncologia Ortopédica	Residência Médica em Ortopedia	1 (uma)	2 (dois) anos
PET/CT em Oncologia	Residência Médica em Medicina Nuclear	1 (uma)	1 (um) ano
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2 (duas)	2 (dois) anos
Radiologia Mamária	Residência OU Especialização Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3 (três)	1 (um) ano
Urologia em Oncologia	Residência Médica em Urologia	3 (três)	1 (um) ano

REQUISITOS

1. Os candidatos devem possuir diploma de graduação plena do Curso de Medicina, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
2. Os candidatos devem possuir o Certificado do Programa ou do Curso de Especialização correspondente ao pré-requisito das especialidades relacionadas neste edital.
3. Os candidatos devem ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
4. Os candidatos brasileiros graduados no exterior devem possuir: Diploma de Graduação em Medicina, revalidado em Universidade Pública Brasileira, e registro no CREMERJ (Resolução CFM nº 1.832/2008).
5. Os candidatos devem estar em dia com as obrigações eleitorais.
6. Os candidatos, do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, devem estar em dia com as obrigações do serviço militar.

ANEXO V - ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

O processo seletivo constará de uma única etapa, conforme o quadro descritivo abaixo:

PROGRAMA/CURSO	TIPO DE PROVA	VALOR EM PONTOS	PONTUAÇÃO MINÍMA PARA APROVAÇÃO
Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i>	Prova Discursiva: 05 questões - 05 Questões referentes aos conhecimentos médicos definidos no pré-requisito de cada curso, sendo 01 questão formulada na língua inglesa com resposta em português.	100 pontos	50 pontos

PROCEDIMENTOS PROVA DISCURSIVA – ETAPA ÚNICA

1. A Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 5 (cinco) questões.
2. Será exigido do candidato na avaliação da prova discursiva: domínio técnico do conteúdo programático disposto do presente edital;
3. Uma das questões será totalmente apresentada, com a descrição do caso e as perguntas, na língua inglesa, para verificar a compreensão deste idioma, porém as respostas deverão ser obrigatoriamente em português. Não será permitido portar ou fazer uso, por qualquer meio, de dicionário inglês/português para fins de consulta.
4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
5. Nos cadernos de prova serão dispostas as regras e formas de como devem ser apresentadas as respostas.
6. A correção da questão discursiva será realizada seguindo matriz de correção a ser divulgada no resultado preliminar da prova discursiva.
7. A Folha da VERSÃO DEFINITIVA de Resposta será o único documento válido para a avaliação da questão discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca.
8. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA por erro do candidato.
9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha destinada exclusivamente à resposta da questão correspondente.
10. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
 - a. Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;

- b. Manuscruver em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c. Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d. Redigir seu texto à lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e. Não apresentar a questão redigida na FOLHA VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
 - f. Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos)
 - g. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
11. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala, o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) **VERSÃO DEFINITIVA**, sob pena de ser **ELIMINADO**, caso não o faça.
12. O candidato que descumprir o disposto neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o fato registrado na ata de ocorrências da sala onde prestou o processo seletivo.
13. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

ANEXO VI - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. A pontuação referente ao resultado final será realizada pela soma dos pontos obtidos na Prova.
2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo, levando-se em conta os critérios de desempate.
3. O resultado final será divulgado no portal do certame conforme cronograma.
4. Será considerado apto à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo que se encontra dentro do número de vagas, conforme edital.
5. Os candidatos CLASSIFICADOS (APROVADO), fora do número de vagas oferecidas para cada Curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas.
6. Não serão fornecidos resultados por telefone.
7. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:
 - a) APTO À MATRÍCULA – candidato aprovado encontrando-se dentro do número de vagas;
 - b) APROVADO – candidato aprovado não se encontrando dentro do número de vagas;
 - c) ELIMINADO – candidato que faltou a qualquer uma das etapas, não cumpriu normas determinadas em edital ou que obteve nota inferior o mínimo previsto em edital.

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

POSIÇÃO	ÁREA
1º	Ter idade superior, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

8. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.
9. O candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa, será eliminado do processo seletivo.
10. Os resultados e a classificação não serão informados por telefone.

ANEXO VII - MATRÍCULA

1. Os candidatos APTOS À MATRÍCULA, ou seja, aprovados em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas, deverão comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário, obedecendo rigorosamente as datas indicadas no cronograma.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA	Data da Matrícula
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW	07/02/2018.

- d) Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para seu respectivo curso deverão apresentar, no ato da matrícula:

2.1. 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

2.2. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):

a) Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);

b) CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;

c) Comprovante do PIS (Programa de Integração Social) **OU** PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)*;

*Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data que será agendada.

d) Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato de sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE ([link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro **OU** Visto Provisório de Autorização emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado*;

*Os candidatos que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Medicina de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão solicitar ao CREMERJ Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias). Ao final deste prazo, deverão entregar a cópia do CRM provisório no Serviço de Gestão Acadêmica do INCA.

Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 / loja 119 b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.

- g) Curso com pré-requisito em Programas de Residência Médica ou Especialização Lato *Sensu* ou Título de Especialista: Certificado de Conclusão de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato *Sensu* ou Título de Especialista, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso, **ou** Declaração de Conclusão de Programa/Curso **ou** Declaração de previsão de Conclusão, emitida pela Instituição responsável pelo Programa/Curso, em papel timbrado, com data de conclusão até **04 de março de 2018**, e o número do parecer do credenciamento, no caso de programa, contendo os carimbos correspondentes às assinaturas*;

***Para que a matrícula dos candidatos que entregaram Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia 04 de março de 2018, POSSA SER EFETIVADA, terão que apresentar, ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2018, o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão do Programa/Curso correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso. A PARTIR DESTA DATA, O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR A EXIGÊNCIA SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE DO CURSO, SENDO SUA VAGA DISPONIBILIZADA E OCUPADA NA ORDEM SEQUENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO. Não serão aceitos Diplomas ou Certificados de Conclusão dos Programas ou Cursos, que constem como Pré-requisitos, cujo término seja posterior a 04/03/2018.**

- 2.3. Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil.
- 2.4. A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Curso pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.
- 2.5. Os Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.
- 2.6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. **A procuração ficará retida no SEGAC/COENS**.
- 2.7. Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.
- 2.8. A falta de quaisquer dos documentos descritos neste edital, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.9. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.10. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a ficha de matrícula e o termo de compromisso, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.
- 2.11. O candidato matriculado, que realizou o pré-requisito de Residência Médica em Órgão Público Federal, deverá apresentar o comprovante de baixa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), em papel oficial da Instituição, até o dia 07 de março de 2018, sem o qual não será possível inserir seus dados cadastrais no SIAPE, inviabilizando o pagamento da bolsa. Os candidatos que entregarem a baixa após essa data receberão a referida bolsa no mês subsequente cumulativamente.

- 2.12. É obrigatório o comparecimento do aluno no primeiro dia de início do Curso, conforme calendário geral. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*, para avaliação e autorização do Coordenador Geral da COREME. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues na Recepção do SEGAC (Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.230-240).
- 2.13. O discente que não atender a determinação mencionada neste edital, será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.14. Os candidatos dos Cursos aptos à matrícula poderão trazer, posteriormente à matrícula, os seguintes exames médico-laboratoriais: Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria). Os discentes serão acompanhados durante os programas pelo Serviço de Saúde da Instituição.

ANEXO VIII - RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período do dia **16/02/2018 até 31/03/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Curso, não seja preenchido.
2. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo.
3. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação no portal do certame.**
4. A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia **16/02/18**, com matrícula para ser realizada no dia **20/02/2018**, no **SEGAC**, Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. **A partir desta data**, as reclassificações serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.
5. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.

ANEXO IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A **COENS/INCA** exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as Etapas do processo seletivo.
2. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação em quaisquer das Etapas do processo seletivo.
3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das provas do processo seletivo.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em: errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no portal do certame. A administração do certame divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
6. Os Objetivos, Cursos e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no sítio do **INCA** www.inca.gov.br.
7. O quantitativo de vagas e duração dos Cursos poderão ser alterados, após a publicação do edital, caso haja determinação da CNRM.
8. A administração do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, **a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.**

ANEXO X – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

1. BRONCOSCOPIA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Métodos Diagnósticos em Pneumologia. Gripe. Pneumonias. Supurações Broncopulmonares. Antibioticoterapia. Micoses Pulmonares. Patologias Restritivas e Obstrutivas. Asma Brônquica. DPOC. Pneumopatias Intersticiais Difusas. Tromboembolismo Pulmonar. Vasculites Pulmonares. Cor Pulmonale. Hipertensão Pulmonar Primária. Manifestações Pulmonares da SIDA, Tuberculose Pulmonar e Extrapulmonar. Injúria Pulmonar Aguda e SARA. Broncoaspiração. Trauma Torácico. Doenças Pleurais. Tabagismo. Pneumoconioses. Neoplasias Malignas de Pulmão, Parede Torácica e Mediastino. Neoplasias Benignas de Pulmão. Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono. Insuficiência Respiratória. Ventilação Mecânica. Modos de Suporte Ventilatório Invasivos e Não Invasivos. Broncoscopia. Avaliação de Risco Cirúrgico. Pré e Pós-Operatório. Procedimentos Cirúrgicos Pulmonares. Procedimentos Cirúrgicos Pleurais. Complicações em Cirurgia Torácica. Propedêutica Cirúrgica do Tórax. Pneumotórax. Empiema Pleural. Tumores da Parede Torácica.

Referências:

1. L. C. C. da Silva. **Condutas em Pneumologia**. (Ed), Artmed - 2012.
2. Sergio Saldanha Menna Barreto, Jussara Fiterman e Marina Andrade Lima. **Prática Pneumológica**. (Eds). Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2010.
3. Ko-Pen Wanag; Atul C. Mehta. **Flexible bronchoscopy**. Wiley-Blackwell. Nova Jersey, EUA. 2012.
4. H. colt; S. Murgu - **Bronchoscopy end Central Airways Disorders**. Elsevier, 2012.
5. The Essential Bronchoscopist – <http://www.bronchoscopy.org/education>
6. Bronchoscopy - University of Washington - <http://wish.washington.edu/services/pulmonary>

2. CIRURGIA PEDIÁTRICA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Metabolismo em Cirurgia Pediátrica: Pré e Pós-Operatório. Equilíbrio Hidroeletrólítico e Ácido Básico. Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma. Choque. Nutrição em Cirurgia Pediátrica. Infecção em Cirurgia Pediátrica. Acessos Venosos. Malformações dos Arcos Branquiais. Afecções da Tireóide e Paratireóides. Adenopatias Cervicais. Torcicolo Congênito. Afecções da Mama. Defeitos Congênitos da Parede Torácica. Malformações Pulmonares. Malformações Diafragmáticas. Infecções Pleurais e Pulmonares. Anomalias Congênitas, Estenoses e Tumores do Esôfago. Anomalias da Junção Esôfago-Gástrica. Refluxo Gastroesofageano. Afecções do Pericárdio. Anomalias Congênitas do Estômago e Duodeno. Doença Péptica na Criança. Anomalias Congênitas do Jejunum e Íleo. Íleo Meconial e Peritonite Meconial. Síndrome do Intestino Curto. Anomalias Congênitas e Malformações. Doenças Inflamatórias e Tumores do Cólon. Malformações Ânus-Retais. Afecções Cirúrgicas do Ânus. Malformações Congênitas do Mesentério. Malformações Congênitas do Fígado e Vias Biliares. Hipertensão Portal. Doenças Inflamatórias do Fígado e Vias Biliares. Litíase. Afecções do Pâncreas. Afecções do Baço. Malformações

Congênitas da Parede Abdominal. Malformações do Ducto Onfaloentérico. Hérnias. Tumor de Wilms. Neuroblastoma. Tumores de Supra-Renal. Hepatoblastoma. Tumores Germinativos. Rabdomyosarcoma. Malformações Vasculares. Linfangiomas. Malformações Congênitas do Rim, Uteros e Bexiga. Extrofia Vesical e de Cloaca. Distúrbios Funcionais da Bexiga. Malformações do Pênis. Epispádia e Hipospádia. Uropatias Obstrutivas. Litíase Urinária. Estados Intersexuais. Anomalias Congênitas do Testículo e Ovário. Escroto Agudo. Traumatismo do Rim e Vias Urinárias. Abdômen Agudo. Trauma Abdominal. Traumatismo Cervical e de Tórax. Complicações Cirúrgicas de Doenças Infecciosas e Parasitárias - SIDA. Enterocolite. Anomalias de Desenvolvimento do Tubo Neural. Noções de Transplante Hepático. Ética Médica.

Referências:

1. Maksoud JG. **Cirurgia pediátrica**. Revinter – 2003.
2. Coran AG, Caldamore A, Adzick NS, Krumel TM, Laberge JM, Sevamberger R. **Pediatric Surgery**. 7nd Edition. Mosby – 2012.
3. Spitz L, Coran A, Tn HL, Pierro A. **Operative Pediatric Surgery**. 7nd Edition - CRS Press -2012.
4. Holcomb III GW, Murphy JD, Ostlie DJ. **Ashcraft's Pediatric Surgery**. 6th Edition. Elsevier Ed – 2014.
5. Souza JCK, Salle JLP. **Cirurgia Pediátrica Teoria e Prática**. Roca -2008.
6. Puri P, Hollwarth ME. **Pediatric Surgery Diagnosis and Management**. Springer -2009.
7. Figueiredo E, Monteiro M, Ferreira A. **Tratado de Oncologia**. Rio de Janeiro: Revinter – 2013.

3. DERMATOLOGIA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Dermatoses Causadas por Agentes Físicos e Químicos. Pruridos e Prurigos. Eczemas. Farmacodermias. Colagenoses. Mucinoses. Eritrodermia. Dermatoses Pápulo-Escamosas. Micoose Fungóide, outros Linfomas e Doenças Associadas. Piodermites. Dermatoviroses. Micoses Superficiais e Profundas. Micobacterioses. Dermatozoonoses. Hanseníase. AIDS e DST. Buloses e Pustulosos. Genodermatoses. Distúrbios Metabólicos, Doenças Nutricionais e Endócrinas. Lipodistrofias. Atrofodermas. Nevos. Tumores Malignos e Benignos. Pseudolinfomas. Discromias. Doenças Vasculares. Terapêutica Dermatológica. Desmascopia. Noções de Criocirurgia. Doenças das Unhas e dos Cabelos.

Referências:

1. Azulay RD, Azulay DR. Dermatologia. 6ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2013.
2. Bolognia JL, Jorizzo JL, Schaffer JV. Dermatology. 3ª ed. Philadelphia, PA: Elsevier Saunders; 2012
3. James WD, Berger TG, Elston DM. In: Andrews' Diseases of the Skin: Clinical Dermatology. 11th edition. China: Ed. Elsevier, 2011.
4. Wainstein A, Belfort FA. Melanoma: diagnóstico e tratamento. 2ª edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2014.
5. Marcia Ramos e Silva Gabriela Ramos do Carmo, Juliana Marques. Fundamentos de Dermatoscopia: Atlas Dermatológico. Rio de Janeiro: Editore Atheneu, 2012.

4. ENDOCRINOLOGIA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Hipófise e Hipotálamo. Tireóide. Adrenal. Gônadas. Obesidade. Dislipenias. Diabetes. Metabolismo do Cálcio e Fósforo. Noções de Biologia Molecular das Doenças Endocrinológicas.

Referências:

1. ROSEN, Clifford. **Manual de Doenças Osteometabólicas e distúrbios do Metabolismo Mineral**. 8ª edição. AC Farmacêutica. São Paulo, 2014.
2. VILAR, Lúcio. **Endocrinologia Clínica**. Sexta Edição, Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2016
3. WAJCHEMBERG, BETTI, LERARIO: **Tratado de Endocrinologia**. AC Farmacêutica. São Paulo, 2015.
4. BANDEIRA, Francisco; GRAF, Hans; GRIZ, Luiz; FARIA, Manuel; MANCINI, LAZARETTI-CASTRO, Marise: **Endocrinologia e Diabetes** (2ª Ed), Medbook, Rio de Janeiro, 2009.

5. ENDOSCOPIA DIGESTIVA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Aspectos gerais: Indicações e Contra-Indicações. Preparo da Sala de Exames. Preparo do paciente. Anestesia, Sedação e Monitorização. Equipamentos e Material Acessório. Biossegurança. Limpeza e Desinfecção de Equipamentos e Acessórios.

Esôfago: Esofagites. Divertículos. Megaesôfago. Corpo Estranho. Esôfago de Barrett. Estenoses Benignas. Tumores de Esôfago. Varizes Esofagogástricas. Doença do Refluxo Gastroesofágico.

Estômago: Gastrites. Hérnia de Hiato e Para-Esofágica. Tumores de Estômago. Doença Péptica. Hemorragia Digestiva. Estômago Operado.

Cólon: Colites. Tumores de Cólon. Doença Diverticular. Doenças Inflamatórias. Hemorragia Digestiva. Pólipos e Síndromes. Colopatia Isquêmica.

Vias biliares e pâncreas: Coledocolitíase. Pancreatite Aguda e Crônica. Tumor de Papila. Tumor de Pâncreas. Tumor das Vias Biliares.

Procedimentos: Esofagogastroduodenoscopia. Colonoscopia. Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada. Ecoendoscopia. Cromoscopia e Corantes. Biopsia e Citologia. Mucosectomia. Polipectomia. Pré-Corte e Papilotomia. Técnicas de Hemostasia. Dilatação. Gastrostomia e Passagem de Cateter Enteral. Posicionamento de Endopróteses Esofágicas, Biliares e Enterais. Complicações de Procedimentos Endoscópicos.

Referências:

1. Endoscopia Gastrointestinal Terapêutica. Parada AA, Cappellanes CA, Vargas C, Venco FE, Mansur GR, Paes IB, et al (Eds). São Paulo: Editora Tecmedd - 2007.
2. Atlas de Endoscopia Digestiva da SOBED. Averbach M, Safatle-Ribeiro AR, Ferrari Junior AP, Montes CG, Ejima FH, Faria KB, D'Assunção MA, Cappellanes CA. São Paulo: Editora Revinter – 2011.
3. Endoscopia Digestiva – Diagnóstico e Tratamento. Averbach M, Safatle-Ribeiro A, Ferrari Jr A, Cappellanes CA, Ejima FH, Fang HL, Alves JS, Dib RA, Bizinelli S (Eds.). São Paulo: Editora Revinter - 2013.
4. Manual do Residente em Endoscopia Digestiva. Moura EGH, Artifon ELA, Sakai P (Eds). São Paulo: Editora Manole – 2014.

6. NEUROCIRURGIA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Anatomia do Sistema Nervoso Central e Sistema Nervoso Periférico. Tumores Malignos e Benignos Neurocirúrgicos. Diagnósticos, Estadiamento e Seguimento. Tratamentos. Manuseio do Pré, Per e Pós-Operatório. Microcirurgia. Neuroendocrinologia. Neuropatologia. Neurologia.

Referências:

1. Machado. A. Neuroanatomia funcional. 3ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu - 2013.
2. Rhoton AL. Rhoton's Cranial Anatomy and Surgical Approaches. 1ª ed. Schaumburg: LWW - 2007.
3. Ropper AH. Adams and Victor's Principles of Neurology. 10ª ed.: Mc Graw-Hill Professional Publishing - 2014.
4. Youmans JR. Neurological surgery: a comprehensive reference guide to the diagnosis and management of neurosurgical problems. 6ª ed. Philadelphia: W.B. Saunders - 2011.
5. Quiñones-Hinojosa A. Schmidek and Sweet - Operative Neurosurgical Techniques. Indications, Methods and Results. 6ª ed. Philadelphia: Elsevier - 2012.
6. Louis DM. WHO Classification of tumours of the central nervous system. 4ª ed. Genebra: WHO - 2007.

7. ONCOLOGIA CUTÂNEA E SARCOMAS

Conteúdo programático:

Melanoma: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; abordagem da cadeia linfonodal; seguimento; estadiamento.

Sarcoma: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Dermatofibrossarcoma protuberans: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma Basocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Carcinoma espinocelular: apresentação clínica; princípios da biópsia e da patologia; princípios da avaliação por imagem; princípios da cirurgia; seguimento; estadiamento.

Referências:

1. National Comprehensive Cancer Network. NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: Melanoma. V.1.2017. Accessed at www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/melanoma.pdf on November 10, 2016.
2. National Comprehensive Cancer Network. NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: Dermatofibrosarcomaprotuberans.V.1.2017.Accessedatwww.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/dfsp.pdf on October 3, 2016.
3. National Comprehensive Cancer Network. NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: soft tissue sarcoma. V.2.2017. Accessed at www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/sarcoma.pdf on February 8, 2017.
4. National Comprehensive Cancer Network. NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: basal cell skin cancer. V.1.2017. Accessed at www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/nmsc.pdf on October 3, 2016.
5. National Comprehensive Cancer Network. NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology: squamous cell skin cancer. V.1.2017. Accessed at www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/squamous.pdf on October 3, 2016.

8. ONCOLOGIA ORTOPÉDICA

Conteúdo Programático:

Amputações dos membros inferiores na criança. Infecções osteoarticulares. Doenças osteometabólicas. Osteoporose. Tumores ósseos benignos e lesões pseudotumorais. Tumores ósseos malignos e lesões metastáticas

Referências:

SIZÍNIO HEBERT; TARCISIO E. P. de BARROS FILHO; RENATO XAVIER; ARLINDO PARDINI Jr. E col.: **Ortopedia e Traumatologia: princípios e Práticas.** 4ª Edição ARTMED.

9. PET/CT EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático

Física em Medicina Nuclear: estrutura da matéria e radiação; noções de radioatividade e decaimento radioativo; produção de radionuclídeos; interação da radiação ionizante com a matéria; grandezas e unidades (associadas às radiações ionizantes). Absorção, atenuação e penetração da radiação. Sistemas de detecção: Câmara cintilográfica tomográfica (SPECT) e PET.

Aplicações Clínicas da Medicina Nuclear: Interpretação de imagens em medicina nuclear das principais alterações cardiovasculares, análise quantitativa cardiovascular, técnicas de aquisição, processamento e análise de imagens em cardiologia nuclear, conceitos gerais de função ventricular (gated blood pool), perfusão de miocárdio e fisiologia do exercício na função cardíaca, avaliação das câmeras cardíacas com radionuclídeos, perfusão e viabilidade do miocárdio isquêmico. Avaliação de imagens cintilográficas em pacientes com suspeita de tromboembolismo pulmonar, avaliação funcional dos pulmões em patologias não-embólicas (estudos de perfusão e quantificação). Cintilografia óssea nas doenças benignas, nas neoplasias malignas primárias e secundárias, nas doenças metabólicas e infecciosas e nas lesões ósseas traumáticas de estresse. Terapia com radionuclídeos na dor óssea metastática. Imagem da infecção com Gálio-67, leucócitos marcados e ^{99m}Tc-MDP. Estudo cintilográfico do trânsito esofágico, do refluxo gastroesofágico, do enchimento e esvaziamento gástrico. Exames cintilográficos do fígado e vias bilares e co-relação das técnicas nucleares com outros métodos de imagem. Detecção e localização de hemorragias digestivas e baço ectópico por técnicas de imagem em medicina nuclear. Testes “in vivo” da função tireoideana, fisiopatologia da tireóide, imagem da tireóide com Iodo-131, Iodo-123 e Tecnécio-99m, pesquisa de corpo inteiro com Iodo-131 e Iodo-123, monitoramento pela tireoglobulina e uso do tsh-recombinante, tratamento de hipertireoidismo e do câncer da tireóide com Iodo-131. Aplicações da medicina nuclear nas doenças das glândulas paratireóides. Aplicações da Tomografia por Emissão de Fóton Único (SPECT) e Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET) com FDG nas demências e neoplasias do sistema nervoso central. Aplicações da medicina nuclear na avaliação funcional do sistema gênito-urinário. Aplicações do PET/CT e SPECT/CT em Oncologia. Indicações da linfocintilografia e detecção do linfonodo sentinela. Cintilografia dos receptores de somatostatina e terapia dos tumores neuroendócrinos com MIBG-Iodo-131 e Dotatate-Lutécio-177.

Referências:

1. Nuclear Medicine: 2-Vol, 2ed. Robert E. Henkin, David Bova, Gary L. Dillehay, Stephen M. Karesh, James R. Halama, Robert H. Wagner. Mosby; 2edition (June 2, 2006). ISBN-10: 0323028985, ISBN-13: 978-0323028981.
2. Principles and Practice of PET and PET/CT (Second Edition) Richard L.Wahl , Robert S.B. Beanlands. LWW; Second edition (November 17, 2008). ISBN-13: 978-0711779999, ISBN-10: 0781779995.
3. Physics in Nuclear Medicine, 4th edition. CHERRY, Simon R, PhD; SORENSON, James A, PhD. PHELPS, Michael E, PhD. Saunders 2012. ISBN: 978-1-4160-5198-5.
4. Seminars in Nuclear Medicine. Elsevier, 2007-2017. ISSN: 0001-2998.

5. The Journal of Nuclear Medicine (Society of Nuclear Medicine, 2007-2017) Print ISSN: 0161-5505, Online ISSN: 2159-662X.
6. PET and PET/CT: A clinical guide, 2nd edition. LIN, Eugene C; ALAVI, Abass. Thieme Medical Publishers, 2009. ISBN 978-1-60406-153-6.
7. Diagnostic Imaging: Nuclear Medicine, 1st edition. MORTON, Kathryn A; PAIGE, Clark B. Elsevier, 2007. ISBN: 978-1-4160-3339-4.

10. RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

Conteúdo Programático:

Punções e Biópsias de Tumores e de Acessos Vasculares guiado por Ultra-Sonografia e Tomografia Computadorizada. Drenagens de Coleções e/ou Abscessos Guiado por Ultra-Sonografia e Tomografia Computadorizada. Arteriografias Diagnósticas. Ultra-Sonografia Intra-Operatória. Procedimentos nas Vias Biliares (Drenagem Biliar, Implante de Prótese Biliar, Dilatação de Estenoses). Nefrostomia Percutânea e Implante Percutâneo de Prótese Ureteral. Implante de Filtro de Veia Cava. Ablação Percutânea de Tumores guiado por Tomografia ou Ultra-Sonografia. Embolizações e Quimioembolizações de Tumores. Ablação Intra-Operatória de Tumores guiado por Ultra-Sonografia (em conjunto com os serviços de cirurgia do hospital). Embolização Percutânea de Veia Porta Pré-Operatória. Angioplastias de Veias e Artérias. Vertebroplastia. Avaliação Pré, Per e Pós-operatória dos Pacientes Atendidos pela Radiologia Intervencionista. Gastrostomias. Colocação de cateteres totalmente implantáveis, semi-implantáveis e PICC. Embolização de hemorragia digestiva e de hemoptise. Tratamento endovascular do tromboembolismo pulmonar. TIPS.

Referências:

1. Uflacker, R. Radiologia Intervencionista. São Paulo: Sarvier - 1987.
2. R. Castaneda-Zuniga, Et Al: Interventional Radiology – Third Edition. Williams & Wilkins - 1997.
3. Uflackher R Et Al: Atlas of Vascular Anatomy: An Angiographic Approach. Williams & Wilkins - 1997.
4. Kaufman Já, Lee Mj. Vascular and Interventional Radiology: The Requisites. 2ª. Edição - 2014.
5. Abath C., Centola C. Normatização de Procedimentos Endovasculares e Intervencionistas – Intervenção Endovascular e Visceral: Colégio Brasileiro de Radiologia – 2005.
6. Carnevale, Fc. Tratado de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular. São Paulo: Thieme Revinter - 2017.

11. RADIOLOGIA MAMÁRIA

Conteúdo Programático:

Mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética: Formação da Imagem. Controle de Qualidade. Anatomia Radiológica. Doença Benigna da Mama. Doença Maligna da Mama. Técnica de Posicionamento em Mamografia. Indicação de Exames - Rastreamento e Diagnóstico. Correlação entre os Métodos. Lesões e Classificação Radiológica. Câmara Clara em Mamografia. Procedimentos Invasivos. Radiologia da Mama Operada.

Referências:

1. AGUILAR, Vera; BAUB, Selma; MARANHÃO, Norma. **Imagem da Mama - Mamografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética**. Editora Revinter, 1ª Edição – 2009.
2. BERG, Wendie A et al. **Diagnostic imaging breast**. Amirsys, 1ª Edição – 2006.
3. BI-RADS® - Sistema de Laudos e Registro de Dados de Imagem da Mama. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. 5ª edição (em português).
4. CERRI, Giovane Guido. **Tratado de Radiologia** 3 Volumes - Cerri - FMUSP- Edição: 1ª - 2017. Volume 3. Idioma: Português. Páginas: 3544. Editora: Manole. ISBN: 9788520451441.
5. Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. **Princípios de Física e Proteção Radiológica**. Apostila.
6. KAISER, Werner A. **Signs in MR-mammography**. Springer-Verlag, 1ª Edição – 2007.
7. MORRIS, Elizabeth A; LIBERMAN, Laura. **Breast MRI**. Springer, 1ª Edição - 2004.

12. UROLOGIA EM ONCOLOGIA

Conteúdo Programático:

Anatomia Cirúrgica e Imagiologia do Trato Urogenital. Diagnóstico e Tratamento dos Tumores Urológicos: Tumores Renais. Tumores de Próstata. Tumores de Bexiga. Tumores da Supra-Renal. Tumores do Uroepitélio Alto. Tumores de Testículo. Tumores de Pênis.

Referências:

1. Walsh PC, Retik AB, Stamey TA. Campbell Urologia. 11ª ed. Madrid: Panamericana – 2016.
2. Urologia Geral. Smith 18ª Edição – 2014.

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino, para requerer/solicitar matrícula no Curso _____, oferecido pelo INCA, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC/COENS, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XII – CRONOGRAMA

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Inscrições na <i>internet</i>	13/09/2017	08/10/2017
Data limite para pagamento de taxa de GRU	09/10/2017	09/10/2017
Pedido de isenção de taxa de inscrição	13/09/2017	18/09/2017
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	20/09/2017	
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/09/2017	22/09/2017
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/09/2017	
Solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/09/2017	06/10/2017
Alteração de dados cadastrais incorretos	13/09/2017	06/10/2017
Prazo final para envio de documentos necessários à concessão de atendimento especial para a realização das Provas	06/10/2017	
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/10/2017	
Recurso contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	17/10/2017	18/10/2017
Homologação final das inscrições	20/10/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas	07/11/2017	
Aplicação das Provas	19/11/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Resultados preliminares das notas das provas discursivas.	30/11/2017	
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das notas das provas discursivas	30/11/2017	31/11/2017
Resultado final das provas discursivas	09/12/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Matrícula	07/02/2018	SEGAC
Reclassificação	16/02 a 31/03/2018	SEGAC

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília)	
		LOCAIS	
INÍCIO DOS CURSOS	01/03/2018	9h	Auditório do 8º andar do HCI/INCA